



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 37
	07

MENSAGEM Nº ³²~~027~~

DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito, não contemplada no orçamento vigente, será destinada ao repasse de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, destinado ao "Projeto Quero Vida".

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

1. L. Nº	03
PROC. Nº	PL 32

PROJETO DE LEI Nº 027 - DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado no orçamento vigente, destinado ao "Projeto Quero Vida", oriundo de repasse denominado Medidas Socioeducativas do Governo Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02 12 05.08241 00122.134 – Gestão do Projeto Quero Vida

3.3.90.30 – 02 – 500.0021 – Material de Consumo

R\$- 1.000,00

3.3.90.39 – 02 – 500.0021 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

R\$- 19.000,00

Total..... R\$- 20.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02 12 05.08 241 0012 2.134 – Gestão do Projeto Quero Vida

3.3.90.30 – 01 – 510.0000 – Material de Consumo

R\$- 20.000,00

Total..... R\$- 20.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal